

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N º64 / 2025

**AUTOR:** Dep Ziza Carvalho

**RELATOR:** DEPUTADO EVALDO GOMES

### I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Nº **o 64/25 de 31 de Março de 2025** de autoria do Deputado Estadual Ziza Carvalho –Estabelece o reconhecimento de utilidade pública a Associação Lilas,CNPJ07885870\0001-34, com sede na cidade de Elesbão Veloso.Associação Lilas foi constituida em 27 de fevereiro de 2024,com sede na cidade de Elesbão Veloso ,tem por objetivo desenvolver atividades de associações de defesa de direitos socias.estando a mesma apta a receber o titulo de utilidade publica ,pois funciona desde o ano de 2024 prestando relevantes serviços de interesse da sociedade e esta em pleno funcionamento.Atendendo as exigencias da Lei 5447\2025que dispõesobre a declaração de utilidade publica no âmbito do Estado do Piaui.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

É o breve relatório. Passa-se à apreciação.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 123, inciso I, a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº **64/2025**, observando a sua adequação aos princípios e normas previstos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e demais normas jurídicas.

Importa ressaltar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí dispõe como competência da Comissão de Constituição e Justiça



assuntos atinentes a **direitos e garantias fundamentais**. Vejamos o art. 123, I, d:

Art. 123. As Comissões Permanentes desta Assembleia e suas respectivas competências e atribuições são as seguintes:

**I - Comissão de Constituição e Justiça:**

- a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos sujeitos a apreciação da assembleia ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
- d) – assuntos atinentes garantias fundamentais, à organização do Estado, à organização dos poderes e às funções essenciais da justiça, títulos de cidadania e reconhecimento de utilidade pública;

O Projeto ora em análise tem como objetivo, Estabelece o reconhecimento de utilidade publica a Associação Lilas .

Resta claro que o Projeto de Lei cumpre os ditames normativos, contempla toda a documentação necessária e apresenta justificativa estatutária

Por fim, após análise do presente projeto, nota-se que sua proposição está em conformidade com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional.

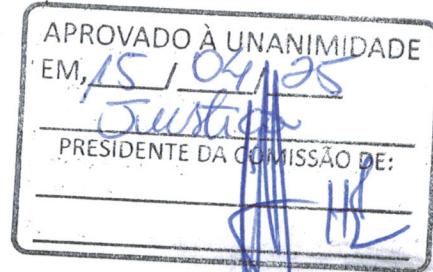
**III - VOTO**

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 15 de Abril de 2025.

  
**DEP. EVALDO GOMES**

Relator



  
Justiça  
15/04/25